



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 020/2020/FME - CPL

Contratos

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicitação de contratação para aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. **CHISLEIDY LEÃO SANTOS CAVALCANTE**, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 378/2018**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 20/2020/FME/CPL – Contratos** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação para aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como a Solicitação de Contratação (fls. 2005-2014), Despacho da Secretária Municipal de Educação para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 2015), Notas de Pré-Empenhos 82687 e 82692 (fls. 2016-2017), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 2018), Portaria 013/2019-SEMED/GS – Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato (fls. 2019-2020), Certidões de Regularidade Fiscal das empresas contratadas e suas respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Confirmações de Autenticidade (fls. 2021-2124), Convocações para assinatura dos Contratos, Contratos nº 20205802, nº 20205799, nº 20205798, nº 20205797, nº 20205803, nº 20205796, nº 20205800 e nº 20205801 (fls. 2125-2182), Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer (fls. 2183), Recomendação da CGIM (fls. 2184), Documentos juntados pela CPL atendendo a recomendação (fls. 2185-2190) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca dos contratos (fls. 2191).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

(...)

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas CTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, W. A. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, C W ALENCAR COMÉRCIO EIRELI, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI, MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e W L DOS ANJOS EIRELI sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20205643, com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 27 de março de 2020, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 20 de abril de 2020 (fl. 2189-2190).

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consta no processo Solicitações de Contratação a ser firmada com as empresas CTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, W. A. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, C W ALENCAR COMÉRCIO EIRELI, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI, MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e W L DOS ANJOS EIRELI nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 82687 e 82692 (fls. 2016-2017) e Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

As contratações foram formalizadas através dos Contratos nº 20205802, nº 20205799, nº 20205798, nº 20205797, nº 20205803, nº 20205796, nº 20205800 e nº 20205801 (fls. 2125-2182), devendo ser publicado seus extratos, de acordo com os ditames legais.

Em escorreito atendimento as recomendações feitas por esta Controladoria, encontram-se nos autos a Certidão de FGTS da empresa W. A. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA devidamente atualizada (fls. 2185-2188) e a Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (fls. 2189-2190).

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos de contrato, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, com observação a recomendação acima mencionada.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 15 de junho de 2020.

CHISLEIDY LEÃO SANTOS CAVALCANTE

Responsável pelo Controle Interno

SEBASTIÃO CAIK DA SILVA PAULA
Analista de Controle Interno
Contrato nº 03214422

DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-GP